



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.672, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$550.691,10 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secret. Munic. de Administ. e Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições - (ficha 276)	300.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	1.735	Transferência União Lei Comp. 173 - Auxílio Emerg. - Saúde	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado - AUXSAU - (ficha 977)	250.691,10

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 161 do TCEMG - Auxílio Financeiro no Enfrentamento ao Covid 19, para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, através de recursos repassados pela União, nos termos da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, no valor de R\$250.691,10 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos) e a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FMS	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado - SAÚDE - (ficha 325)	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 01 de setembro de 2020

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral